



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 172, de 19 de dezembro de 2003.

“ Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente”

Faço saber que a Câmara municipal de São José da Barra/MG aprovou e eu João Alves Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente no percentual de 10% (dez por cento), além do limite previsto na alínea " b " do art. 2º da Lei Municipal nº 153, de 19 de novembro de 2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 168, de 04 de novembro de 2003.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura dos créditos suplementares são aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64”.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 19 de dezembro de 2003.


João Alves Passos
Prefeito Municipal